DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRANJES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n. º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 11 de outubro de 2017, às 15:00 horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar LEILÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 2884, de 12 de Dezembro de 2016, a servidora Tatiana Sampaio, matricula nº 279344, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (ANEXO I), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRANJES, publicada em 20 de outubro de 2016, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO https://www.superbid.net/, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do ANEXO I deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/ES e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
 - 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados em dias úteis até 01 (um) um dia útil antes da data do leilão, das 10:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto à GESTTO exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico leilao.eletronico@detran.es.gov.br, para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.
- 2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Central, situado no endereço Rua A, s/n Campinho da Serra I, Serra ES, 29178-072.
- 2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.8.1. Os lotes a serem apregoados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

- 2.8.1.1. "Veículos Conservados", que são veículos que se encontram em condições de, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes, segurança para trafegar, tendo direito a documentação.
- 2.8.1.2. "Sucatas de Veículos", que são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como "Sucatas de Veículos" ainda são divididos em:
- 2.8.1.2.1. "Sucatas Aproveitáveis": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo registro VIN;
- 2.8.1.2.2. **"Sucatas Inservíveis"**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração;
- 2.8.1.2.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo registro VIN.
- 2.8.2. Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 2.8.3. Os lotes classificados como **"Sucatas Inservíveis"** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
- 2.8.4. Os lotes classificados como **"Veículos Conservados"** poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.
- 2.8.5. Os bens constantes de lotes apregoados em quantidades aproximadas, estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, assim como cancelamento da arrematação o lote.

2.8.6. Os bens constantes de lotes apregoados por kg (quilograma) ou ton (tonelada) estarão sujeitos a pesagem. Referidos lotes estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido o cancelamento da arrematação do lote, entretanto será devido o pagamento do valor de arrematação sobre a quantidade exata retirada e conferida através de pesagem.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

- 3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do DETRAN/ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados, e das empresas credenciadas pela Instrução de Serviço N nº 165/2016, não serão admitidos a participar deste leilão.
- 3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 3.4. Estarão impedidos de participar do leilão:
 - a) Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;
 - b) Pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c) Policiais Civis e Militares do Estado do Espirito Santo;
 - d) Empregados ou proprietários/sócios dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados;
 - e) Empregados e proprietários/sócios das Empresas credenciadas pela Instrução de serviço 165.
- 3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
- 3.6. Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como

- "Sucatas de Veículos" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar a seguinte documentação:
- 3.6.1. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível".
- 3.6.2. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado, para aquisição de lotes de "Sucatas Inservíveis".
- 3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

- 4.8. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA É o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") não é o preço mínimo de venda do bem/lote ("preço de reserva" ou "valor mínimo de venda").
- 4.8.1. Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda estipulado no item anterior.
- 4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 4.10. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

- 5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).
- 5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.
- 5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

- Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 5.2 é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO poderão ser pagos via TED Transferência Eletrônica Disponível, DOC Documento de Ordem de Crédito ou Depósito Bancário, a ser realizado na conta de nº 08483-9, agência 8517, do Banco Itaú (341), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para leilao.eletronico@detran.es.gov.br.
- 5.5. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente em:
 - A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;
 - No caso de lote(s) de veículo(s) conservado(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;
- 5.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.5.2. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (ANEXO II), assinado pelo DETRAN/ES e GESTTO e, no caso de veículo(s) conservado(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.5.3. Do valor pago pela arrematação será deduzido eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.
- 5.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à GESTTO não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

- 5.7. A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.9.1. A GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela guarda do(s) bem(s) arrematado(s), sem prejuízo da movimentação de sua responsabilidade até a data da entrega.
- 5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e dos valores devidos à GESTTO, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo DETRAN/ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto à GESTTO exclusivamente pelo email leilao.eletronico@detran.es.gov.br, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 5.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à GESTTO exclusivamente através do e-mail leilao.eletronico@detran.es.gov.br.
- 5.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à GESTTO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 5.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN/ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante do(s) lote(s) arrematado(s);
- 5.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante inutilizar a identificação gravada

no chassi que contêm o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de lotes de "Sucatas Aproveitáveis" ou de "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível", devendo referida inutilização ser realizada no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO.

- 5.14.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de "Sucatas Aproveitáveis" ou de "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.15. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, nas hipóteses de lotes de "Sucatas Inservíveis", devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis.
- 5.15.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de "Sucatas Inservíveis" antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN/ES e/ou GESTTO qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao dia para automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) ao dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida ainda uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

- 5.17.1. Para os lotes de "Sucatas Inservíveis", considerando o procedimento exigido no item 5.15 acima, o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias úteis para cada 1.000 (mil) toneladas de lote arrematado.
- 5.18. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) conservado(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação do bem arrematado, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o DETRAN/ES através do e-mail leilão.eletronico@detran.es.gov.br. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o DETRAN/ES poderá providenciar o bloqueio do mesmo, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.
- 5.18.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valore do lance. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 5.18.2. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferilo para o seu nome.
- 5.18.3. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.
- 5.18.4. A transferência de que trata o item 5.18 só poderá ser realizada após 10 (dez) dias **a contar** da data do pagamento do bem arrematado, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subsegüentes à data da liberação do bem arrematado.

- 5.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (ANEXO II), isentando o DETRAN/ES e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.20. Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.
- 5.21. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRANJES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. MULTA Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital. Nas hipóteses não previstas, mas que haja inadimplemento por parte do arrematante, nas diversas fases do processo, desde a arrematação até a transferência de propriedade para o arrematante, será cobrada multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.
- 6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas

judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

- 6.3. INADIMPLÊNCIA Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GESTTO, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- 6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GESTTO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
- 6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a GESTTO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.
- 7.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.
- 7.3. CAMPO DE ATUAÇÃO A GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição,

- informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GESTTO.
- 7.4. SISTEMA O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GESTTO.
- 7.5. A GESTTO, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.
- 7.6. A GESTTO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.7. A GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 7.8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.
- 7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.10. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.
- 7.11. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail leilao.eletronico@detran.es.gov.br.
- 7.12. O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a GESTTO aconselham aos interessados que

- vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.
- 7.13. O DETRAN/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 7.14. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 7.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 26 de Setembro de 2017.

ANEXO I

Item nº	Lote nº	Marca / Modelo	Ano	Ano /	Combustível	Placa	Classificação	Preço
				Modelo				Mínimo
1	607	HONDA/CG 125	1998	1998	Gasolina	MPY2848	VCR	322,9
		TITAN						
2	1585	GM/CELTA 2P LIFE	2008	2009	Alcool-	HCQ4540	VCR	3623,84
					Gasol			
3	1618	HONDA/C100 BIZ	2003	2004	Gasolina	MPS2495	VCR	513,59
		MAIS						
4	1653	HONDA/C100 BIZ ES	1999	2000	Gasolina	MTG3887	VCR	513,31
5	1965	HONDA/CG 125	2003	2003	Gasolina	MTD5935	VCR	202,12
		TITAN KSE						
6	1974	YAMAHA/YBR 125E	2000	2001	Gasolina	MTL4508	VCR	281,76
7	2489	HONDA/C100 BIZ	2004	2005	Gasolina	HAU9952	VCR	391,89
8	2603	DAFRA/SPEED 150	2008	2008	Gasolina	MSD1445	VCR	246,67
9	2714	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRC6760	VCR	593,48
10	2734	HONDA/C100 BIZ ES	2003	2003	Gasolina	MTC7765	VCR	504,75
11	2739	YAMAHA/YBR 125K	2005	2005	Gasolina	MQL4221	VCR	368,39
12	2741	HONDA/CG 150	2007	2007	Gasolina	MRO9120	VCR	987,86
		SPORT						

13	2745	JTA/SUZUKI KATANA 125	1999	1999	Gasolina	MTH8096	VCR	225,18
14	2749	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004	2004	Gasolina	MPY7480	VCR	248,63
15	2806	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQQ3780	VCR	306,48
16	2818	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPA3576	VCR	271,63
17	2819	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSG1912	VCR	237,23
18	2832	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQH1674	VCR	694,96
19	2892	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004	2004	Gasolina	MPI4852	VCR	387,1
20	2893	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2005	Gasolina	MQF2032	VCR	228,51
21	2909	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1995	Gasolina	MRM0014	VCR	262,48
22	2923	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTO9902	VCR	955,96
23	2932	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTJ4119	VCR	346,54
24	2989	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQC1311	VCR	818,51
25	3083	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2005	Gasolina	MQE6690	VCR	408,04
26	3108	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQP7548	VCR	760,44
27	3122	HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MQW1361	VCR	417,94
28	3144	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2003	Gasolina	MTP1726	VCR	322,33
29	3211	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MSE2727	VCR	365,43
30	3228	HONDA/C100 BIZ	2004	2004	Gasolina	MQA7479	VCR	327,72
31	3244	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2008	Gasolina	MRY9611	VCR	541,01
32	3270	I/DAYUN DY 150 7	2008	2008	Gasolina	MSM5094	VCR	261,35
33	3315	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPO3508	VCR	151,87
34	3326	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2007	Gasolina	MRB8284	VCR	552,14
35	3364	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	JLV3611	VCR	423,79
36	3393	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	BXQ9714	VCR	347,19
37	3782	HONDA/CG 125 FAN ES	2011	2011	Gasolina	OCY1171	VCR	1090,83
38	3899	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTP0893	VCR	1317,18
39	4041	HONDA/CG 125	1986	1987	Gasolina	MPD6461	VCR	187,8
40	4053	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQN5605	VCR	537,93
	4158	HONDA/CG 150	2005	2006	Gasolina	MQM5042	VCR	930,98

		TITAN ESD						
42	4187	HONDA/CG 125 FAN	2009	2010	Gasolina	MTC8523	VCR	773,06
		KS						
43	4211	HONDA/CG 125 FAN	2009	2009	Gasolina	MSU3102	VCR	653,18
		ES						
44	4216	HONDA/CBX 250	2003	2004	Gasolina	HBC7512	VCR	865,44
		TWISTER						
45	4227	HONDA/CG 125	2002	2003	Gasolina	MSF3490	VCR	632,84
		TITAN KS						
46	4242	HONDA/CG 150	2008	2008	Gasolina	MSB1164	VCR	1048,8
	1000	TITAN ES	1000	1000		100,4500	1/05	1000.50
47	4382	VW/GOL 16V	1999	1999	Gasolina	JOB1530	VCR	1282,53
48	7199	HONDA/CG 125	1999	1999	Gasolina	MRD2323	VCR	559,38
40	7000	TITAN	1004	1005	Gasolina	CD700	VCD	204.00
49 50	7689 7776	HONDA/XL 125 S HONDA/CG 125	1994 1994	1995 1994		CP796 HV765	VCR VCR	204,89
50	7770	TODAY 125	1994	1994	Gasolina	HV/65	VCR	192,35
51	8185	HONDA/BIZ 125 ES	2007	2007	Gasolina	MRK4303	VCR	1139,99
52	8427	HONDA/CG 125 FAN	2010	2010	Gasolina	MTE2131	VCR	843,24
		KS						
53	8430	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSJ1125	VCR	630,22
54	8509	HONDA/BIZ 125 KS	2009	2010	Gasolina	MTB0460	VCR	1091,82
55	8602	HONDA/CG 125	2001	2002	Gasolina	MTF6383	VCR	671,19
		TITAN KS					=	
56	8700	HONDA/CG 125	1994	1994	Gasolina	MRJ2307	VCR	518,45
	0700	TODAY	0000	0000		11/00044	1/05	700.51
57	8788	HONDA/CG 125	2002	2002	Gasolina	IKQ0644	VCR	796,51
58	8790	TITAN KS HONDA/CG 150	2004	2005	Gasolina	MQG4582	VCR	1413,92
30	0730	TITAN ESD	2004	2003	Gasolina	101004302	VOIC	1413,32
59	8876	HONDA/C100	1997	1998	Gasolina	MTG7318	VCR	517,97
	0070	DREAM	1007	1000	Guddiiila	1111 07010	VOIX	017,07
60	9057	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQQ5138	VCR	1010,16
61	9100	HONDA/CG 125	1997	1998	Gasolina	MPA1911	VCR	578,72
		TITAN						
62	9187	HONDA/CG 125	1999	2000	Gasolina	MSB3591	VCR	450,37
		TITAN						
63	9371	HONDA/CG 125	1995	1995	Gasolina	MRH2293	VCR	238,83
		TITAN						
64	9473	HONDA/CG 125	2003	2004	Gasolina	MPT8341	VCR	335,72
		TITAN KS						
65	9518	HONDA/CG 125	2003	2003	Gasolina	MPB8951	VCR	656,04
		TITAN KS						
66	9547	HONDA/XL 125 S	1995	1996	Gasolina	KK476	VCR	568,98
67	9555	HONDA/C100 BIZ	1998	1998	Gasolina	KOT9466	VCR	573,85
68	9587	HONDA/CG 150	2006	2006	Gasolina	MQW2414	VCR	290,82
		TITAN KS	10.7					
69	9613	HONDA/C100 BIZ ES	1999	2000	Gasolina	MRH1010	VCR	637,51
70	9795	HONDA/ML 125	1987	1987	Gasolina	MPC4687	VCR	370,65

71	9857	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002	2002	Gasolina	GYD1097	VCR	1163,53
72	10412	HONDA/BIZ 125 KS	2006	2007	Gasolina	MQV6853	VCR	1298,31
73	10415	HONDA/CG 125 FAN	2011	2011	Gasolina	MTZ4687	VCR	1264,91
74	10723	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MPP3913	VCR	634,18
75	10821	HONDA/C100 DREAM	1997	1998	Gasolina	MQB0831	VCR	171,59
76	10918	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTS0290	VCR	169,79
77	11113	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1995	Gasolina	MRF3527	VCR	160,1
78	11426	HONDA/CG 125 TODAY	1994	1994	Gasolina	MQG5417	VCR	237,31
79	11461	HONDA/CG 125 FAN	2010	2011	Gasolina	MTW4797	VCR	1208,27
80	11498	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MTL6174	VCR	373,25
81	11680	HONDA/C100 BIZ	2004	2005	Gasolina	DOB7222	VCR	271,16
82	11693	HONDA/C100 BIZ	2003	2003	Gasolina	MPL2678	VCR	560,06
83	11732	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007	2007	Gasolina	MRK4322	VCR	1304,6
84	11746	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007	2007	Gasolina	MRL3621	VCR	1196,52
85	11857	HONDA/C100 BIZ	1998	1999	Gasolina	MQH6279	VCR	188,54
86	11894	HONDA/CG 125 CARGO	2000	2000	Gasolina	MTK4774	VCR	564,12
87	11896	HONDA/C100 BIZ	2000	2001	Gasolina	MTJ6274	VCR	595,49
88	11910	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001	2002	Gasolina	MTJ5622	VCR	559,8
89	11916	HONDA/CG 125 CARGO	1999	2000	Gasolina	MRU3740	VCR	472,07
90	11922	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPF3703	VCR	353,16
91	12161	HONDA/CG 125 TODAY	1994	1994	Gasolina	MPW3987	VCR	477,82
92	12212	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MTK7551	VCR	168,83
93	12251	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008	2008	Gasolina	MRZ1685	VCR	592,37
94	12415	YAMAHA/YBR 125ED	2005	2005	Gasolina	MQL4225	VCR	649,72
95	12491	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQG9231	VCR	900,65
96	13066	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MTU4589	VCR	761,68
97	13088	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013	2013	Alcool- Gasol	OVF1003	VCR	539,4

98	13098	HONDA/CG 125	2001	2001	Gasolina	MTO8160	VCR	486,85
	10000	TITAN ES	2001	2001	Cacomia		1011	100,00
99	13118	HONDA/CBX 250	2001	2002	Gasolina	MST3130	VCR	281,77
		TWISTER						
100	13122	HONDA/CG 150	2008	2008	Gasolina	MSL4548	VCR	261,58
		TITAN KS						
101	13147	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSI8391	VCR	753,63
102	13210	HONDA/CG 150 FAN	2010	2010	Gasolina	MTJ6661	VCR	1372,79
		ESI						
103	13238	HONDA/CG 150	2005	2005	Gasolina	MQI5067	VCR	744,67
10.1	10050	TITAN KS	2024	0005		11055715	1,405	242.00
104	13256	HONDA/C100 BIZ	2004	2005	Gasolina	MQF5745	VCR	613,09
105	13427	HONDA/CG 150	2004	2004	Gasolina	MPP6032	VCR	1145,59
106	13652	TITAN KS HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MQQ3924	VCR	309,14
107	13909	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSK4428	VCR	1003,4
107	13937	HONDA/CG 1251 AN	1987	1987	Gasolina	MSU5391	VCR	293,48
109	13940	HONDA/CG 125 FAN	2009	2010	Gasolina	MTB5307	VCR	1148,4
100	10040	KS	2000	2010	Gasonna	WITBOOT	VOIX	1140,4
110	13941	HONDA/CG 125	2000	2000	Gasolina	MTI7657	VCR	637,01
		TITAN KS						
111	13943	HONDA/CG 125	2003	2003	Gasolina	MQK1887	VCR	860,95
		TITAN KS						
112	13952	HONDA/CBX 200	1998	1999	Gasolina	MRN6330	VCR	506,92
		STRADA						
113	13956	HONDA/XLR 125	1998	1998	Gasolina	MPS8045	VCR	755,6
114	13957	HONDA/CG 125	1999	2000	Gasolina	MRH0048	VCR	540,79
	10050	TITAN	2222	0004		1.477.4000	1,405	
115	13959	HONDA/CG 125	2003	2004	Gasolina	MTZ4990	VCR	892,97
116	13962	TITAN KS HONDA/CG 125	1999	2000	Gasolina	MSU1710	VCR	582,03
110	13902	TITAN	1999	2000	Gasolilla	101301710	VOIX	302,03
117	13963	HONDA/CG 125	1986	1986	Gasolina	MQN4055	VCR	297,4
118	13982	HONDA/XL 125 S	1996	1996	Gasolina	MPC7079	VCR	368,33
119	13983	HONDA/CG 150	2007	2008	Gasolina	MRU2268	VCR	1496,4
		TITAN ES						,
120	13985	YAMAHA/RD 135	1998	1998	Gasolina	MPP7423	VCR	467,54
121	13986	HONDA/C100 BIZ ES	2001	2001	Gasolina	MTO1370	VCR	266,05
122	13989	HONDA/CG 150	2008	2008	Gasolina	MSA1466	VCR	1165,8
		TITAN KS						
123	13999	HONDA/CG 125	1986	1986	Gasolina	MPC5624	VCR	324,6
124	14001	HONDA/CG 125	1983	1983	Gasolina	MRH1335	VCR	472,29
125	14009	HONDA/CG 150	2004	2004	Gasolina	MQA9942	VCR	1162,99
		TITAN KS						
126	14010	HONDA/CG 125	2003	2003	Gasolina	MTA5362	VCR	429,72
407	41011	TITAN KS	0000	000-	0 "	1401/4040	1/05	4007.10
127	14011	HONDA/CG 125 FAN	2006	2007	Gasolina	MQY4349	VCR	1007,46
128 129	14012	HONDA/CG 125 HONDA/CG 150	1986 2006	1986	Gasolina Gasolina	MRT6196	VCR	293,48
129	14025	HONDA/CG 150	2000	2006	Gasoiina	MQX2888	VCR	1449,95

		TITAN ES						
130	14029	HONDA/CG 125	1996	1996	Gasolina	MOY2701	VCR	447,16
		TITAN						
131	14030	JTA/SUZUKI	2004	2005	Gasolina	MQF2241	VCR	729,99
		INTRUDER 125						
132	14123	YAMAHA/YBR 125E	2003	2003	Gasolina	MPB6323	VCR	513,44
133	14127	HONDA/CG 125	2003	2003	Gasolina	HAC2443	VCR	774,71
		TITAN KS						
134	14338	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQS6267	VCR	971,96
135	14481	YAMAHA/FACTOR	2010	2011	Gasolina	MTV5168	VCR	545,66
		YBR125 K						
136	14557	HONDA/CG 125	2002	2003	Gasolina	JWA5323	VCR	728,01
107	45040	TITAN KS	0004	2004	0 "	140.40000	1/05	700.7
137	15019	YAMAHA/YBR 125E	2004	2004	Gasolina	MQA3206	VCR	763,7
138	15059	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008	2008	Gasolina	MSF7361	VCR	139,68
139	15098	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRK9535	VCR	932,67
140	15100	HONDA/CG 125 FAN	2012	2012	Gasolina	ODK9934	VCR	1372,79
140	13100	KS 123 TAIN	2012	2012	Gasolilla	ODK9934	VCIX	1372,79
141	15107	HONDA/CG 125	2003	2004	Gasolina	MPP3887	VCR	389,04
		TITAN KS						
142	15147	HONDA/CG 150	2005	2005	Gasolina	MQH3814	VCR	1297,83
		TITAN ESD						
143	15386	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2008	Gasolina	MRR9385	VCR	552,16
144	90083	HONDA/CG 125	1994	1995	Gasolina	MPF2755	VCR	236,06
		TITAN						
145	90083	HONDA/XL 125 S	1996	1996	Gasolina	MOY6924	VCR	231,51
146	90083	HONDA/CG 125	1986	1986	Gasolina	MPR2393	VCR	125,38
147	90083	HONDA/CG 150	2005	2006	Gasolina	MQO8965	VCR	714,26
		TITAN KS					=	
148	90083	HONDA/CG 150	2006	2006	Gasolina	MQR5426	VCR	748,42
440	00000	TITAN KS	0007	0007	O a a a lian a	MD04400	VOD	407.00
149	90083	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRQ4430	VCR	107,38
150	90083	HONDA/CBX 250	2007	2008	Gasolina	MRS3142	VCR	1925,6
130	90003	TWISTER	2007	2000	Gasolilla	WINGS 142	VCIX	1923,0
151	90083	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSG5251	VCR	913,5
152	90083	YAMAHA/YBR 125K	2002	2002	Gasolina	MTO6965	VCR	108,62
153	90083	HONDA/BIZ 125 EX	2011	2011	Alcool-	OCX1391	VCR	1456,23
					Gasol			,
154	90083	HONDA/CB 300R	2011	2012	Gasolina	ODA0372	VCR	2257,86
155	90084	HONDA/C100	1996	1996	Gasolina	MPD4033	VCR	93,67
		DREAM						
156	90084	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MRA5572	VCR	630,52
157	90084	HONDA/C100 BIZ	1998	1999	Gasolina	MRD4944	VCR	31,35
158	90084	HONDA/CG 150	2007	2008	Gasolina	MRR4325	VCR	1158,17
		TITAN KS						
159	90084	SUNDOWN/HUNTER	2007	2008	Gasolina	MRR8985	VCR	449,96
		125 SE						

160	90084	HONDA/CG 125	1983	1983	Gasolina	MRV4497	VCR	64,25
161	90084	HONDA/CG 125	1999	1999	Gasolina	MRZ8942	VCR	333,36
		TITAN						
162	90084	DAFRA/KANSAS 150	2008	2009	Gasolina	MSE5471	VCR	945,4
163	90084	DAFRA/SUPER 100	2008	2009	Gasolina	MSN2911	VCR	308,56
164	90084	SUNDOWN/MAX 125	2008	2009	Gasolina	MSY4869	VCR	400,1
		SE						
165	90084	DAFRA/TVS	2010	2010	Gasolina	MTB3798	VCR	539,52
		APACHE RTR 150						
166	90085	HONDA/C100 BIZ ES	2004	2004	Gasolina	MPT7888	VCR	22,6
167	90085	HONDA/CG 125	2003	2004	Gasolina	MPT8173	VCR	752,26
		TITAN KS						
168	90085	HONDA/CG 125	1997	1998	Gasolina	MPW1121	VCR	388,02
		TITAN						
169	90085	HONDA/CG 125	1998	1998	Gasolina	MPY1857	VCR	98,13
		TITAN						
170	90085	HONDA/CG 125	1998	1998	Gasolina	MQB3573	VCR	13,88
		TITAN						
171	90085	HONDA/CG 125	1999	1999	Gasolina	MRE2145	VCR	628,98
		TITAN						
172	90085	HONDA/CG 125	1995	1995	Gasolina	MRT5776	VCR	1,19
		TITAN						
173	90085	JTA/SUZUKI EN125	2008	2008	Gasolina	MSC0888	VCR	278,05
		YES						
174	90085	HONDA/CG 150	2009	2009	Gasolina	MSO9053	VCR	1496,4
		TITAN KS						
175	90085	HONDA/CG 125 FAN	2011	2011	Gasolina	OCX1227	VCR	1100,43
		ES						
176	90086	HONDA/CG 125	1998	1998	Gasolina	MPS8805	VCR	369,73
		TITAN						
177	90086	HONDA/CBX 250	2005	2005	Gasolina	MQJ5145	VCR	1217,58
		TWISTER						
178	90086	HONDA/C100 BIZ	1998	1998	Gasolina	MQM4998	VCR	6,63
179	90086	HONDA/CG 125	1999	2000	Gasolina	MQN3969	VCR	72,36
		TITAN					1.45=	
180	90086	HONDA/CG 125	1998	1999	Gasolina	MRS1879	VCR	368,4
		TITAN		1.2.				
181	90086	HONDA/CG 125	1994	1994	Gasolina	MRT2619	VCR	37,97
		TODAY						
182	90086	HAOBAO/HB 150	2008	2008	Gasolina	MSH1238	VCR	317,93
183	90086	HONDA/CG 125	2002	2002	Gasolina	MTI9072	VCR	746,32
		TITAN KS						
184	90086	HONDA/CG 150 FAN	2010	2010	Gasolina	MTO3864	VCR	626,61
		ESI						

LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO:

VCR = Veículo Conservado Recuperável

SA = Sucata Aproveitável

SAMI = Sucata Aproveitável com Motor Inservível

SI = Sucata Inservível

ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº – DATA:20
COMITENTE: DETRAN/ES
ARREMATANTE:
LOTE: Lote nº (nº e nome/descrição do lote)
Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no
leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com
todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a
reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a
documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei
rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.
Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um
representante do DETRAN/ES e um representante da GESTTO:
Data://